MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.816/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos no quadro de servidores públicos municipais estatutários efetivos e/ou estabilizados consoante o estabelecido nesta Lei e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos do quadro de servidores públicos municipais, consoante o disposto na presente Lei.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos das categorias de guarda municipal, fiscal de obras, fiscal de postura e fiscal de saneamento, consignadas nas Leis nº 2.605, de 31 de março de 2016 e alterações posteriores, ficam reajustadas, passando a viger consoante Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica instituído o adicional de risco de vida no percentual de 30% (trinta por cento) aos fiscais de postura, obras e saneamento do Município, calculado sobre o padrão de vencimento inicial da carreira.

§ 1º. O adicional instituído no *caput* deste artigo será devido em decorrência do exercício de atividades prestadas sob condições perigosas.

§ 2º. O adicional de risco de vida de que trata o *caput* deste artigo não será acumulado com o recebimento de periculosidade e insalubridade.

§ 3º. O pagamento do adicional ora instituído será cessado se o servidor deixar de exercer atividade sob condições perigosas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 07 de março de 2019.

MARCUS PAULO ALCÂNTARA BOMFIM
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
LEI Nº 2.816/2019
ANEXO I

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

Valores expressos em R$ 1,00

ASSISTENTE GRUPO 2				
Padrão	**1**	**2**	**3**	**4**
Classe V	1.357,41	1.377,77	1.398,44	1.419,42
Classe IV	1.260,31	1.279,21	1.298,40	1.317,87
Classe III	1.187,70	1.205,52	1.223,60	
Classe II	1.119,28	1.136,07	1.153,11	
Classe I	1.054,80	1.070,62	1.086,68	

GUARDA MUNICIPAL				
Padrão	CARGO	2	3	4
Classe V	Inspetor	1.223,06	1.241,41	1.260,03
Classe IV	Subinspetor	1.169,89	1.187,44	1.205,25
Classe III	Guarda 1ª	1.119,03	1.135,81	
Classe II	Guarda 2ª	1.070,38	1.086,44	
Classe I	Guarda 3ª	1.023,85	1.039,20	

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DIRETORIA CMJ
EM 27/03/19
Assinatura

Juazeiro (BA), 25 de março de 2019.

Ofício nº 55/2019
Ao Excelentíssimo Senhor
ALECSSANDRE RODRIGUES TANURI
MD Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro
Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o mui cordialmente, aproveito a oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência uma via original das leis municipais devidamente sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo, a seguir:

- Lei nº 2.807, de 24 de janeiro de 2019, que *"estabelece valor para os débitos judiciais a serem pagos durante o exercício fiscal de 2019, mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV) pelo Município de Juazeiro, suas autarquias e fundações públicas, nos termos do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal";*
- Lei nº 2.808, de 24 de janeiro de 2019, que *"altera a denominação das Ações Orçamentárias integrante do Orçamento Municipal vigente";*
- Lei nº 2.809, de 24 de janeiro de 2019, que *"autoriza a abertura de Crédito Especial*
- Lei nº 2.810, de 07 de março de 2019, que "estabelece novo piso salarial para o magistério público da educação básica no âmbito do Município de Juazeiro-BA*";*
- Lei nº 2.811, de 07 de março de 2019, que "altera a Lei nº 2.608, de 31 de março de 2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores do SAAE – Serviço de Água e Saneamento Ambiental de Juazeiro-BA, cria tabela de vencimento para cargos específicos*";*
- Lei nº 2.812, de 07 de março de 2019, que "altera e acrescenta dispositivos à Lei Ordinária nº 2.605, de 31 de março de 2016, institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) direcionado aos servidores públicos permanentes da Administração Direta e dos entes da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo a Companhia de Segurança, Trânsito e Transporte – CSTT, excetuando-se a Guarda Civil Municipal e os profissionais do Magistério Público*";*
- Lei nº 2.813, de 07 de março de 2019, que "cria o Programa Voluntário de Jornada Extra de Serviço – PVJES aos Fiscais de Trânsito e Fiscais de Transportes do Município de Juazeiro*";*
- Lei nº 2.814, de 07 de março de 2019, que "renumera e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.743, de 28 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, mediante realização de sorteios de prêmios*";*
- Lei nº 2.816, de 07 de março de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial no salário-base e proventos no quadro de servidores públicos municipais estatutários efetivos e/ou estabilizados consoante o estabelecido nesta Lei*";*

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar as saudações mais cordiais.

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

SUELI FREIRE DE CARVALHO
Coordenadora Jurídica do Município

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DIRETORIA CMJ
EM 27/03/19
Assinatura